De Acordo com a Lei 3.465 de 19 de Dezembro de 2007

Assinado Digitalmente com Carimbo do Tempo
MUNICIPIO DE ARAPONGAS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/

QUINTA-FEIRA 15/10/2026 ANO: XVIII Nº: 4111 PÁG: 01 EDIÇÃO EXTRA: 6 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

DECRETO Nº 858/26, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art. 4° da Lei Municipal nº. 5.460, de 18 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no valor de R$ 66.950,11 (sessenta ne seis mil, novecentos e cinquenta reais e onze centavos):

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 - Manutenção do FUNDEB
123610020.6.009/3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....R$ 66.950,11
Fonte de recurso 10102

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 - Manutenção do FUNDEB
123610020.6.009/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....R$ 66.950,11
Fonte de recurso 102

Art. 3º - Considerando o fato de que a abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o art.1º deste decreto tem como fonte de recurso a anulação parcial da dotação da mesma atividade orçamentária, os ajustes efetuados não alteram os objetivos e as metas estabelecidos disposto nas Leis, Plano Plurianual 2026 a 2029 Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 15 de outubro de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

DECRETO Nº 859/26, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei nº 5.413 de 12/06/2025.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art. 5° da Lei Municipal nº. 5.460, de 18 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - Fundo Municipal de Saúde
103020006.2.027/3.3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R$ 15.000,00
Fonte de recurso 303
103020006.2.029/3.3.3.90.34.00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.....R$ 85.000,00
Fonte de recurso 303

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2025 das fontes de recurso abaixo especificados:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	**Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	100.000,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante no artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constantes no artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5° da Lei Complementar sob n° 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constantes no artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5° da Lei Complementar sob n° 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 15 de outubro de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

DECRETO Nº 860/26, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 26/06/2025.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art.5° da Lei Municipal nº. 5.460, de 26 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 691,50 (seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - Fundo Municipal de Saúde
103050006.2.034/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....R$ 691,50
Fonte de recurso 536

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente de excesso de arrecadação do exercício de 2026 da fonte de recurso abaixo especificados:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO
41729990102	**Outras transferências dos Estados e DF / RESOLUÇÃO SESA Nº 726/2025**	536

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5° da Lei Complementar sob n° 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5° da Lei Complementar sob n° 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 15 de outubro de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
----- Estado do Paraná -----

PORTARIA Nº 321/2026

MARCIO ANTONIO NICKENIG, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

INTERROMPER, as férias do servidor, **JULIANO ANDRÉ DOMINGOS,** Procurador, nível "62"**,** nos termos do artigo 126, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, referentes ao período de 26/07/2025 à 25/07/2026, por excepcional necessidade do serviço, ante a essencialidade da função exercida pelo servidor ao desenvolvimento das atividades desta Câmara Municipal, restando ainda 12 (doze) dias para o término.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de outubro de 2026.

MARCIO ANTONIO NICKENIG:50472879987

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO NICKENIG:50472879987
Dados: 2026.10.14 16:09:22 -03'00'

MARCIO ANTONIO NICKENIG
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
----- Estado do Paraná -----

PORTARIA Nº 322/2026

MARCIO ANTONIO NICKENIG, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

CONCEDER a favor do servidor, **EVANILDO GOGORNI,** Assessor de Procuradoria, símbolo "C3", nos termos do artigo 126, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, a continuidade das férias, referentes ao período de 05/02/2025 à 04/02/2026, que foram interrompidas por excepcional necessidade do serviço, ante a essencialidade da função exercida pelo servidor ao desenvolvimento das atividades desta Câmara Municipal, restando ainda 13 (treze) dias para o término, a serem gozadas a partir de 19/10/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de outubro de 2026.

MARCIO ANTONIO NICKENIG:50472879987

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO NICKENIG:50472879987
Dados: 2026.10.14 16:09:44 -03'00'

MARCIO ANTONIO NICKENIG
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
----- Estado do Paraná -----

PORTARIA Nº 323/2026

MARCIO ANTONIO NICKENIG, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os termos do Processo nº. 50805/2026, de 14 de outubro de 2026,

R E S O L V E:

CONVERTER a favor da servidora, **TÂNIA MARA FERRARI DANNA,** Agente Administrativo, nível "18", de provimento efetivo, nos termos do artigo 127, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, em **ABONO PECUNIÁRIO**, 1/3 (um terço) das férias relativas ao período de 04/12/2024 à 03/12/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
MARCIO ANTONIO NICKENIG
***.728.799-**
Dados: 15/10/2026 10:33:26
Assinatura digital avançada.

MARCIO ANTONIO NICKENIG
PRESIDENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a6ddd30d3e0